



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 263 de 4/12/67

Dispõe sobre a aquisição do trator de esteiras e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus / representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Secretaria do Estado da Agricultura de Minas Gerais, mediante celebração de contrato, um trator de esteiras FIAT, Modelo 70- CI, equipado com engates Hidráulico e desenrolizador.

Art. 2º - O valor total desta operação, presentemente, é de N-48 115,85 (quarenta e oito mil cento e quinze cruzeiros' novos e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - O pagamento da parte financiada, no' valor de N-34 308,85 (Trinta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), será efetuado em oito (8) prestações, em cotas anuais, vinculadas ao Fundo Rodoviário, e será recebido pelo Banco' de Crédito Real de Minas Gerais S/A., por força de procuração que lhe estabelecerá esta Prefeitura.

Art. 4º - Para efeito do pagamento a Prefeitura Municipal efetuará um depósito inicial a favor da Secretaria do Estado da Agricultura do Estado de Minas Gerais, no valor de N-13 807,00 (Treze / mil oitocentos e sete cruzeiros novos).

Art. 5º - O contrato entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria da Agricultura prevê reajustamento cambiais no período de sua vigência.

Art. 6º - O trator poderá ser alugado, para / terceiros, mediante a cobrança de taxa horária a ser estabelecida pelo Poder Executivo independentemente de aprovação da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar em nome da Prefeitura, contrato mencionado no Art. 1º, bem como' estabelecer Procuração ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, para vinculação mencionada no Art. 3º.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis, aos 4/dezembro/1967.

O Prefeito

João Batista Ferreira

O Secretário

Carlos Alberto Lemes de Andrade
Transcrito fielmente do livro de Registro de



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

continuação Lei nº 263 de 4/12/67.

Leis nº 4 fls. 73 V, com o Qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal 16 de novembro de 1971.

Handwritten signature of Janeir Parreira de Lima in dark ink.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

Handwritten signature of Iulando Anelo da Silva in dark ink.

IULANDO ANELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-